PORTARIA nº 06/2015
de 09 de junho de 2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da Promotora de Justiça , **DRA. GICELE MARA CAVALCANTE D´AVILA FONTES**, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6315010086 cuja instrução probatória necessita de complementação para melhor elucidação dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "*a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (**art. 127 da CF/88**) *e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos*" (**art. 129, III, da CF/88**);

Considerando que existem grande número de ciclomotores trafegando no município de Nossa Senhora do Socorro, sendo conduzidos irregularmente;

Considerando, que em razão da ausência de licenciamento de ciclomotores, a fiscalização de irregularidades perpetradas pelos condutores de motonetas e ciclomotores se torna eficaz;

Considerando, a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

I – Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II – Seja tomado compromisso do servidor Francisco Modesto dos Passos Neto, que atuará como secretário neste procedimento;

III – Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Senhor **Secretário-Geral** para publicação, nos termos do art. 4.º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4.º, inciso VI, da Resolução nº. 002/2008-CPJ, bem como ao **Centro de Apoio Operacional**, em nome do(a) Coordenador(a)-Geral, em atendimento ao contido no art. 6.º, § 1.º da Resolução n.º 002/2008-CPJ;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de junho de 2015

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes
PROMOTORA DE JUSTIÇA